



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 008/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para suprir vagas na Função Pública de Monitor de Educação, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 008/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de Monitor de Educação, por Tempo Determinado:

**1- ORLI MOREIRA DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 517.034.916-53 e portadora da Cédula de Identidade nº M-

1.544.745 SSP/MG, nomeada Secretária Municipal de Educação.

**2- EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 037.220.306-09 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.686.509 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, nomeada Diretora Escolar.

**3- NÁDIA GANDRA ARAÚJO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 891.292.616-00 e portadora da Cédula de Identidade nº MG - 10.752.906 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, nomeada Diretora Escolar.

**4- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, nomeada Chefe de Seção de Recursos Humanos.

**5- VALÉRIA BORGES DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 20 de outubro de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### EDITAL Nº 008/2017

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ nº 16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria Nº 045/2017**, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Leis Municipais Nº 1028/2014, Nº 1065/2015 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, e formação de cadastro de reserva para aproveitamento, assim que houver novas vagas, dentro do limite de prazo do Processo Seletivo Simplificado.

#### 1. FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

**I - Função:** Monitor de Educação

**II - Vagas:** 05 (cinco)

**III - Atribuições:** Realizar o acompanhamento de crianças com deficiência; dar suporte pedagógico aos alunos com deficiências incluídas nas escolas regulares municipais do município de Marliéria; criar condições ideais para que o aluno concretize o processo de aprendizagem; exercer outras atividades inerentes à função pública ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**IV - Requisitos:** Formação em Curso Normal de Nível Médio e/ou formação na área de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva para demanda pretendida.

**V - Recrutamento:** Mediante contratação para atender excepcional interesse público.

**VI - Carga horária:** 40 horas semanais.

**VII - Salário:** R\$ 1090,24 (mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo estarão disponíveis no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.2 Serão reservados aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos (vagas).

2.3 Inexistindo interessados com necessidades especiais os cargos (vagas) serão preenchidos pelos demais candidatos.

2.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretária Municipal de Educação de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.4.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.4.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria, MG, no horário de 07h às 11h e de 12h às 16h.

2.4.3 A Secretária Municipal de Educação de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.4.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4.5 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

2.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.6 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer unidade educacional no âmbito do território do Município de Marliéria.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, nesta Cidade de Marliéria – MG, no período de **23/10/2017 a 25/10/2017**, no horário de 07h às 11h e 12h às 16h.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.2 São condições de inscrição: ser brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as funções inerentes ao cargo, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I** pelo próprio candidato, acompanhada dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhados de Histórico Escolar;
- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão da Pós-Graduação;
- Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Braille (mínimo 180 horas);
- Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Libras (mínimo 180 horas);
- Certificados de cursos específicos na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para a demanda pretendida, oferecidos por Instituições credenciadas;
- Comprovante de experiência profissional.

3.3.1 O portador de necessidades especiais deverá apresentar, juntamente com os documentos de que trata o item 3.3 deste edital, o laudo médico com indicação da restrição laborativa e aptidão para execução das funções referentes ao cargo para o qual prestará processo seletivo.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no Hall da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **26/10/2017**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.9 De acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, conforme quadro abaixo:

#### 4. TÍTULOS

<b>Curso de Pós-Graduação:</b> em nível de especialização ou aperfeiçoamento na área de atuação (Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou Certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
<b>Curso de Graduação:</b> fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão ou Histórico Escolar de curso em nível superior na área da educação, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
<b>Curso básico de Braille e/ou Libras</b> (Mínimo de 180 horas por curso)
<b>Curso de Formação Continuada</b> (Mínimo de 40 horas por curso): Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.
<b>Experiência Profissional</b> , na iniciativa privada, como autônomo, no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, estando relacionado diretamente com o cargo a que concorre.

#### 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme pontuação abaixo, perfazendo um total de até 10 pontos.

Graduação	01 pt
Pós-Graduação	01 pt
Certificado e/ou Declaração Curso básico em Braille (mínimo de 180 horas por curso)	01 pt
Certificado e/ou Declaração Curso básico de em Libras (mínimo de 180 horas por curso)	01 pt
Cursos de Formação Mínima (mínimo de 40 horas por curso) – 0,5 ponto para cada	02 pts (máximo)
Experiência profissional – 0,5 ponto por ano	04 pts (máximo)

5.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

6.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

6.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação.

6.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.
- b) O candidato com idade mais elevada.

### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **27/10/2017**, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

7.2 Os resultados não serão informados via telefone.

### 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado contra: erro e/ou indeferimento da inscrição, e contra o resultado final do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial do Município, no site [www.marlieria.gov.mg.br](http://www.marlieria.gov.mg.br) e hall de avisos da Prefeitura, do ato administrativo que tornou público a relação de candidatos inscritos, e o resultado final do certame.

8.2 O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, em 02 (duas) vias, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO II desse Edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.4. Não será aceito recurso interposto por procuração.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, sem fundamentação lógica e consistente, fora do prazo, contra terceiros, recurso interposto em coletivo, cujo teor despreze a Comissão examinadora e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

8.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.7 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8.8 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.

8.9 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rafael Moreira da Silva nº 325, Centro, nesta Cidade de Marliéria – MG, no horário de 07h às 11h e 12h às 16h.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada na data provável de **01/11/2017**, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e hall de avisos da Prefeitura.

### **10. DA VALIDADE**

10.1 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

### **11. DO REGIME JURÍDICO**

11.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato por tempo determinado.

### **12. DA ADMISSÃO**

12.1 Os candidatos classificados serão convocados e admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo simplificado.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

12.3 Os candidatos classificados que não forem contratados imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado.

12.4 Por ocasião da convocação, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos previstos no item 3.3 deste edital, além dos seguintes:

I - Atestado Médico Admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos de idade;

IV - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;

V - Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VII - Cópia (frente e verso) da página com foto da CTPS;

VIII - Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

IV - CPF do cônjuge;

X - 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XI - Conta no SICOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

### **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Municipal;

c) por iniciativa do contratado;

d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;

e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

14.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail.

14.3 O candidato terá que se apresentar no Setor de Administração/RH da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos neste edital.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 045/2017.

14.5 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal.

14.6 Este edital será publicado no Hall da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

14.7 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 045/2017.

Marliéria, 20 de outubro de 2017.

**Orli Moreira de Araújo Castro**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
**Procuradora Jurídica Municipal**

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

#### FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhados de Histórico Escolar;
- Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação;
- Certificado e/ou Declaração de Curso básico em Braille (mínimo 180 horas);
- Certificado e/ou Declaração de Curso básico em Libras (mínimo 180 horas);
- Certificados de cursos específicos na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para a demanda pretendida, oferecidos por Instituições credenciadas;
- Comprovante de experiência profissional.

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 008/2017, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 008/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Edital nº 008/2017 - FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 20 de Outubro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 158 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 008/2017**

**PREFEITURA DE MARLIÉRIA**

CANDIDATO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

FUNÇÃO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO:

INSTRUÇÃO: O candidato deverá: digitar o recurso em forma de texto e enviá-lo em duas vias à Secretaria Municipal de Educação.